



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.903, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera anexo constante na Lei Municipal n.º 1.894/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receitas de 2016 da Lei Municipal n.º 1.894, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar de acordo com o Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.894, de 30 de novembro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, 23 de dezembro de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal